



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 03/2025**

**(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **1. DA INTRODUÇÃO**

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

#### **2.1. DO OBJETO:**

2.1.1. A presente demanda tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de limpeza na sede da Câmara Municipal de Florestal.

#### **2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

2.2.1. Os serviços serão prestados às segundas-feiras, das 08:00 às 13:00 horas, conforme abaixo relacionado: 10 de março de 2025, 17 de março de 2025, 24 de março de 2025, 31 de março de 2025, 7 de abril de 2025, 14 de abril de 2025, 21 de abril de 2025, 28 de abril de 2025, 5 de maio de 2025, 12 de maio de 2025, 19 de maio de 2025, 26 de maio de 2025, 2 de junho de 2025, 9 de junho de 2025, 16 de junho de 2025, 23 de junho de 2025, 30 de junho de 2025, 7 de julho de 2025, 14 de julho de 2025, 21 de julho de 2025, 28 de julho de 2025, 4 de agosto de 2025, 11 de agosto de 2025, 18 de agosto de 2025, 25 de agosto de 2025, 1 de setembro de 2025, 8 de setembro de 2025, 15 de setembro de 2025, 22 de setembro de 2025, 29 de setembro de 2025, 6 de outubro de 2025, 13 de outubro de 2025, 20 de outubro de 2025, 27 de outubro de 2025, 3 de novembro de 2025, 10 de novembro de 2025, 17 de novembro de 2025, 24 de novembro de 2025, 1 de dezembro de 2025, 8 de dezembro de 2025, 15 de dezembro de 2025, 22 de dezembro de 2025, 29 de dezembro de 2025.

2.2.2. Caso o dia da prestação de serviço coincida com feriados e Pontos Facultativos a prestação de serviço deverá ser realizada no próximo dia útil.

2.2.3. Todos os produtos de limpeza serão disponibilizados pela Câmara Municipal de Florestal.

2.2.4. Os cômodos para limpeza na Câmara Municipal de Florestal são: 1 sala/escritório, 1 Plenário, 1 copa/cozinha, 1 sala de arquivos e 1 banheiro.



2.2.5. A limpeza semanal da Câmara Municipal de Florestal compreenderá: Limpar pisos; Limpar todos os móveis e utensílios, tais como mesas, armários, estantes, prateleiras etc.; Limpar e desinfetar todos os sanitários, lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes; Recolher o lixo de todas as cestas coletoras; Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes (em tablete, líquido e cremoso), desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene; Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, etc.; Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante; Passar pano úmido e polir os balcões e os pisos; Limpar cadeiras e poltronas; Manter a área comum da copa limpa e organizada; Lavar e secar louça. Limpar e aspirar o pó de todas as áreas acarpetadas; Limpar com produto apropriado as forrações de couro, vinil ou material assemelhado em assentos e poltronas; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e polir com flanela os móveis encerados; Aplicar produto específico para proteção do mobiliário de madeira; Realizar limpeza de geladeira e demais eletrodomésticos utilizados; Limpar todos os vidros, incluindo as janelas; Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Realizar controle de materiais de limpeza e conservação, solicitando à Administração a aquisição destes, quando necessário.

2.2.6. Todos os serviços deverão ser realizados conforme emissão de ordem de serviço, até o prazo de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### **3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter a higiene, organização e conservação das dependências da Câmara Municipal, faz-se essencial a contratação de serviço de limpeza para garantir um ambiente adequado ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

3.2. A Prestação de serviço, com base na especificação disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente, em conjunto com a planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23, inciso IV da Lei n.º 14.133/21.

3.4. Cabe ressaltar que a contratação não será superior ao limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o teor do Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, tendo o valor atual o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo, enquadra-se na prestação de serviços, a serem contratados mediante dispensa de licitação.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Documentos exigidos para **PESSOA FÍSICA**:

- a) documento de identificação, com foto;
- b) comprovante de residência;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a justiça trabalhista;
- e) certidão negativa de insolvência civil;
- f) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta (doc. anexo);
- g) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (doc. anexo).

5.5. Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, para **PESSOA JURÍDICA**:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal por meio de declaração (doc. anexo).

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto poderá se dar em conformidade com a emissão da ordem de serviço, com a prestação dos serviços a serem demandados em conformidade constante neste instrumento.

6.2. O prazo para prestação de serviço será após a ordem de serviço.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela Administração.

6.4. A prestação do serviço se dará na sede da Câmara Municipal de Florestal, situada na Rua Benedito Valadares, n.º 243, 2.º andar, Centro da cidade de Florestal/MG.

6.5. Nos moldes do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, haverá no ato da prestação uma verificação provisória do objeto, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, contados da data da prestação dos serviços, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/RPA e do início da contagem do prazo da garantia.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.8. Se houver recusa do objeto, o contratado terá a oportunidade de justificar as razões da recusa no prazo máximo de 24 horas.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.



7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## **8. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Em adstrição as diretrizes do art. 72, II da Lei n.º 14/133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 7.529,40 (sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no art. 23, IV da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.3. O valor da proposta deve abranger os impostos, refeição, combustível, entre outros custos.

8.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicas consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, nas dotações abaixo descritas:

Ficha: 00007, Órgão: 01 LEGISLATIVO, Unidade: 01.01CORPO LEGISLATIVO, Sub-Unidade: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO, Funcional Programática: 01.031.0001.2001, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO, Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00, Outros Serv. Terceiros – **Pessoa Física**, Desdobramento: 22 Serviços de Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos.

Ficha: 00008, Órgão: 01LEGISLATIVO, Unidade: 01.01CORPO LEGISLATIVO, Sub-Unidade: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO, Funcional Programática: 01.031.0001.2001, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO, Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – **Pessoa Jurídica**, Desdobramento: 61 Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

10.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar o recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

10.4. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Assessor Contábil deste Poder Legislativo: Roger Rangel de Melo Silva.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

12.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.



12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. Ao presente incide a permissibilidade de substituição de instrumento contratual, posto se tratar de dispensa em razão do valor nos moldes do art. 95, II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do serviço com as exigências deste termo.

13.3. Caberá a Câmara Municipal de Florestal a fiscalização dos serviços.

13.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou acondicionamento de seus produtos.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n.º 14.133/2021.

### **15. NORMAS DE REGÊNCIA**

15.1. A presente dispensa por valor presencial de licitação é regida pela Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

### **16. DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Juatuba, Minas Gerais, para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Florestal, Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025.

*Vereador Sérgio Ribeiro de Oliveira*

Presidente da Câmara Municipal de Florestal